

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - LINHARES-ES

RESOLUÇÃO Nº 240, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Linhares-ES, órgão consultivo e deliberativo, com funções normativas e fiscalizadoras, instância máxima no âmbito das questões relacionadas ao Sistema Único de Saúde Municipal, representado pelo seu Presidente e, considerando dar cumprimento a Lei Municipal nº 3133/2011, de 02/12/2011,

CONSIDERANDO os questionamentos quanto à legalidade do acontecimento de reuniões plenárias remotas, via web, por 02 (duas) entidades representadas no Conselho Municipal de Saúde de Linhares por seus conselheiros legitimamente representados, sendo 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores e 01 (um) representante do segmento do gestor/prestador de serviço;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMS, **Artigo 18**. As reuniões do CMS são abertas à participação popular, com direito a voz, inscrevendo-se para tal no momento indicado pelo presidente da reunião;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMS, **Artigo 19**. As reuniões do CMS acontecerão pelo menos 1 (uma) vez a cada mês, em data e horário previstos em calendário anual previamente aprovado pelo plenário do conselho, com início às 17h30minh, podendo ser modificado a critério da plenária do Conselho;

CONSIDERANDO a reunião da mesa diretora do CMS, em 24 de abril de 2020, que deliberou sobre a suspensão das reuniões plenárias remotas pela web;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão das reuniões plenárias remotas pela web.

Art. 2º - Esta Resolução foi referendada pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Linhares-ES, no dia 24 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Itamar Francisco Teixeira
Presidente